

**Ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Marin Zeitune**

**DD. Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Votuporanga.**

REF: CONTRATO SERVIÇO TRANSPORTE COLETIVO  
ASSUNTO: REAJUSTE DE TARIFA.

EXPRESSO ITAMARATI S/A., empresa com sede social a Avenida Tarraf, 2710, Jardim Anice, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CEP: 15.057-441), CNPJ/MF nº 59.965.038/0001-41, concessionária de serviço de transporte público de passageiros nesse município de Votuporanga, por seus representantes legais que ao final estas subscrevem, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que abaixo segue:

1)- A tarifa atual, estabelecida conforme Contrato de Concessão celebrado com esse município em R\$12,00 (doze reais) para o serviço no perímetro urbano e no distrito de Simonsen, está vigente desde 01 de maio de 2025.

2)- Nos termos do disposto na cláusula 5ª do mencionado Contrato de Concessão, consta o mês de dezembro é o mês da apresentação de pleito para reajuste de tarifa, e, ainda de acordo do que estabelece o artigo 12º da Lei 4883 de 23/12/2010, a requerente encaminha em anexo para vossa apreciação, a planilha GEIPOT, a qual aponta reajuste na tarifa para:

**Perímetro Urbano R\$ 13,5405**

### Alteração operacional:

A pedido da Secretaria de Trânsito, foi considerado a alteração operacional abaixo, com acréscimo de **1.713,84 km/mês**.

Unificar a Linha 06 – Pozzobon com a Linha 03 – Colinas, resultando na extinção da Linha 03 – Colinas.

Criar a nova Linha Parque Nova Esplanada, que atenderá o Centro de forma equivalente ao atendimento atual da Linha 03 – Colinas.

Estender o itinerário dessa nova linha para contemplar o atendimento ao bairro Parque Nova Esplanada.

### Reoneração da folha de pagamentos:

Em setembro de 2024 o Congresso Nacional aprovou projeto de lei transformando-o na Lei Federal nº 14.973/2024 a qual modificou a Lei Federal nº 12.546/2011, como se passa a observar.

Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2027:

a) na proporção de 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 75% (setenta e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, o valor da contribuição calculada nos termos do inciso II do § 1º do art. 9º será acrescido do montante resultante da aplicação das proporções a que se referem a alínea “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso II e a alínea “b” do inciso III do caput deste artigo.

Art. 9º-B. A partir de 1º de janeiro de 2028, as obras de construção civil ainda não encerradas deverão passar a recolher as contribuições nos termos dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Portanto, haverá a gradativa retomada dos tributos sobre a folha de pagamento, resumindo-se da seguinte forma:

Ano	INSS nos encargos sociais	CPRB (INSS na receita)
2025	5%	1,6%
2026	10%	1,2%
2027	15%	0,8%
2028	20%	0,0%

Sempre destacando que o 13º não sofrerá reoneração até 2028, como estabelece §1º do art. 9-A.

Portanto os encargos sociais, a serem utilizados na planilha tarifária, foram recalculados de forma a refletirem a condição legislativa vigente a partir de janeiro de 2025.

A seguir é apresentado o recalcdo dos encargos sociais para todos os anos, sendo, neste documento, calculado o impacto da reoneração apenas para o ano de 2025.

Grupo A	contratual	onerado 2025	onerado 2026	onerado 2027	onerado 2028
A.1 - I.N.S.S.	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%	20,00%
A.2 - Seguro de acidente de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A.3 - Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A.4 - Inkra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A.5 - SENAT	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A.6 - SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A.7 - SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A.8 - F.G.T.S	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
<b>Total do Grupo A</b>	<b>16,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>26,80%</b>	<b>31,80%</b>	<b>36,80%</b>

Grupo B					
B.1 - Abono de férias	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
B.2 - Aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B.3 - 13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
B.4 - Licença maternidade	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B.5 - Licença paternidade	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
B.6 - Licença funeral	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B.7 - Adicional noturno	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%	0,27%
<b>Total do Grupo B</b>	<b>11,47%</b>	<b>11,47%</b>	<b>11,47%</b>	<b>11,47%</b>	<b>11,47%</b>

Grupo C					
C.1 - Depósito por rescisão	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%	4,46%
C.2 - Aviso prévio indenizado	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%	3,02%
C.3 - Indenização adicional	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%	0,33%
<b>Total do Grupo C</b>	<b>7,81%</b>	<b>7,81%</b>	<b>7,81%</b>	<b>7,81%</b>	<b>7,81%</b>

Grupo D					
D.1 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	1,93%	2,08%	2,24%	2,40%	4,22%
<b>Total do Grupo D</b>	<b>1,93%</b>	<b>2,08%</b>	<b>2,24%</b>	<b>2,40%</b>	<b>4,22%</b>
<b>Total</b>	<b>38,01%</b>	<b>43,17%</b>	<b>48,32%</b>	<b>53,48%</b>	<b>60,30%</b>

Em função da não aplicação da reoneração parcial na parcela do 13º salário o cálculo do Grupo D é realizado da seguinte forma:

$$Grupo_D = (Grupo_A \times (Grupo_B - 13^\circ)) + (13^\circ \times (Grupo_A - INSS))$$

$$Grupo_D = (21,80\% \times (11,47\% - 8,33\%)) + (8,33\% \times (21,80\% - 5\%))$$

$$Grupo_D = (21,80\% \times 3,14\%) + (8,33\% \times 16,80\%)$$

$$Grupo_D = 0,685\% + 1,3994\% = 2,08\%$$

Portanto, os encargos sociais a serem utilizados na planilha de custos para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 é de 48,32%.

Além da alteração nos encargos sociais é importante destacar que o CPRB passará de 2% para 1,2% em janeiro de 2026, sendo considerada essa alíquota no cálculo tarifário de 2025.

Em face do exposto, e considerando a defasagem das tarifas do sistema público de transporte de passageiros desse município, bem como, buscando o



cumprimento da anualidade prevista em contrato, a requerente pede e aguarda a compreensão de Vossa Senhoria, se digne determinar o reajuste das tarifas vigentes, conforme demonstrado na planilha em anexo e no item 2 do presente pedido.

Termos em que,  
P. Deferimento.

São José do Rio Preto, 04 de dezembro de 2025.

**DIEGO MANSUR  
GUIMARAES:05  
608361636**

Assinado digitalmente por DIEGO MANSUR  
GUIMARAES:05608361636  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=50002233000169, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=  
(em branco), CN=DIEGO MANSUR  
GUIMARAES:05608361636  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.04 12:46:29-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Diego Mansur Guimarães  
Diretor Operacional

**LUIZ CARLOS DO  
PRADO:07652076  
803**

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DO  
PRADO:07652076803  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=29773922000113, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A3, CN=LUIZ CARLOS DO PRADO:07652076803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.04 12:45:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luiz Carlos do Prado  
Procurador



**MT - GEIPOT**  
**Departamento de Transportes Urbanos - DEURB**  
 Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa / Cidade: **Expresso Itamarati S.A**  
 Data Referência: **Novembro/25**

**A. PREÇOS E SALÁRIOS**

A1. Combustível (R\$/l)	Valor							
	5,4500							
A2. Rodagem (R\$/unidade)	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve	2.129,63	542,00			105.000	2,50		
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)	Chassi	Carroceria					Lim. Inferior	Lim. Superior
Leve	673.021,99	370.000,00					V.Útil Diag.	70.000
Pesado							Radial	85.000
Especial							Recap. Diag.	2,5
							Radial	2,0
A4. Salário Médio (R\$/mês)	Valor							
Motorista	2.584,49							
Vendedor								
Fiscal / Despachante	4.430,97							
A5. Benefício Total (R\$/mês)	7.635,10							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	2.000,00							
A7. Despesas (R\$/ano)	Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total								
Seguro Obrigatório por Veículo	167,74							
IPVA da Frota Total	27.080,52							

**B. DADOS OPERACIONAIS**

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês	%
Com Desconto (x%)		x =
Sem Desconto	19.647	
Passageiro Equivalente	19.647	

**B2. Frota (veículos)**

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1							
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4							
4 - 5							
5 - 6	6	6					6
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12							
<b>Frota Total</b>	<b>6</b>	<b>6</b>					<b>6</b>
							Fr. Reserva
							1
							Fr. Operante
							5

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	28.979,89
Improdutiva	1.448,99
Total	30.428,88
B4. Percorso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	6.085,78
B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	0,645677556

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	5,5	5,5
Pesado		
Especial		
Total	5,5	5,5

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível						Coef.(l/km)	R\$/km
Leve						0,3200	1,7440
Pesado							
Especial							
C2. Lubrificantes						Coef.(l/km)	R\$/km
						0,0600	0,3270
C3. Rodagem							R\$/km
Leve	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor			
	12.777,78	8.130,00					0,1991
Pesado							
Especial							
C4. Peças e Acessórios						Coef. Cons.	R\$/km
Leve						0,0058	0,9940
Pesado							
Especial							

Coef. Consumo (l/km)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,35	0,39
0,45	0,50
0,53	0,65
Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
0,04	0,06
Coef. Cons.(%/Preço Veic.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0033	0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veiculo com Rodagem (R\$)	1.043.021,99		
Preço Veiculo Menos Rodagem (R\$)	1.030.244,21		
Vida Economicamente Útil (anos)	10		
Valor Residual (%)	20		
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veiculo

Faixa Etária (anos)	Veiculo Leve			Veiculo Pesado			Veiculo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,145455	0,145455	0,120000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,120000	#DIV/0!	#DIV/0!	0,120000
1 - 2	0,130909	0,276364	0,102545	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2 - 3	0,116364	0,392727	0,086836	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3 - 4	0,101818	0,494545	0,072873	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4 - 5	0,087273	0,581818	0,060655	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5 - 6	0,072727	0,654545	0,050182	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6 - 7	0,058182	0,712727	0,041455	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7 - 8	0,043636	0,756364	0,034473	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8 - 9	0,029091	0,785455	0,029236	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9 - 10	0,014545	0,800000	0,025745	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10 - 11		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11 - 12		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
+ de 12		0,800000	0,024000	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veiculo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	0,44	#DIV/0!	#DIV/0!	0,30	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual da Frota (R\$/ano)	449.561,11	#DIV/0!	#DIV/0!	310.197,17	#DIV/0!	#DIV/0!
Anual por Veiculo (R\$/v./ano)	74.926,85			51.699,53		
Mensal por Veiculo (R\$/v./mês)	6.243,90			4.308,29		
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)	104,30			417,21		
Almoxarifado (R\$/v./mês)				312,91		
Total (R\$/v./mês)	6.348,21			5.038,41		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

D2. Despesas com Pessoal

	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês
Pessoal de Operação			
Motorista	48,32	2,20	8.433,54
Vendedor			
Fiscal / Despachante	48,32	0,20	1.314,44
	<b>Coeficiente</b>		<b>R\$/v.mês</b>
Pessoal de Manutenção	0,1200		1.169,76
Pessoal Administrativo			
Benefícios			1527,02
Remuneração da Diretoria			400,00

(Operação)  
R\$/v.mês  
9.747,98  
  
(Oper.+Manut.)  
R\$/v.mês  
10.917,74

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R\$/v.mês
Despesas Gerais	0,00330	3.441,97
Seguro Responsabilidade Civil		
Seguro Obrigatório		13,98
IPVA		376,12

Coef. (% / Preço Veic Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

E. TRIBUTOS

	%	R\$/km
E1. Soma das Aliquotas Sobre a Receita	4,20	0,3672

F. CÁLCULO DA TARIFA

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
<b>F1. Custo Variável</b>						
Combustível			1,7440	53,43	20,82	19,95
Lubrificantes			0,3270	10,02	3,90	3,74
Rodagem			0,1991	6,10	2,38	2,28
Pecas e Acessórios			0,9940	30,45	11,87	11,37
<b>Custo Variável Total</b>			<b>3,2642</b>	<b>100,00</b>	<b>38,97</b>	<b>37,34</b>

F2. Custo Fixo

Depreciação	6.348,21	38.089,24	1,2517	24,49	14,95	14,32
Veiculos	6.243,90	37.463,43	1,2312	24,09	14,70	14,08
Máq. Instal. e Equipam.	104,30	625,81	0,0206	0,40	0,25	0,24
Remuneração	5.038,41	30.230,46	0,9935	19,44	11,86	11,36
Veiculos	4.308,29	25.849,76	0,8495	16,62	10,14	9,72
Máq. Instal. e Equipam.	417,21	2.503,25	0,0823	1,61	0,98	0,94
Almoxarifado	312,91	1.877,44	0,0617	1,21	0,74	0,71
Despesas com Pessoal	12.844,76	64.223,81	2,1106	41,29	25,20	24,14
Operação	9.747,98	48.739,92	1,6018	31,34	19,12	18,32
Manutenção	1.169,76	5.848,79	0,1922	3,76	2,29	2,20
Administrativo						
Benefícios	1.527,02	7.635,10	0,2509	4,91	3,00	2,87
Remuneração Diretoria	400,00	2.000,00	0,0657	1,29	0,78	0,75
Desp. Administrativas	3.832,07	22.992,42	0,7556	14,78	9,02	8,64
Gerais	3.441,97	20.651,84	0,6787	13,28	8,10	7,76
Seguro Resp. Civil						
Seguro Obrigatório	13,98	83,87	0,0028	0,05	0,03	0,03
IPVA	376,12	2.256,71	0,0742	1,45	0,89	0,85
<b>Custo Fixo Total</b>	<b>28.063,45</b>	<b>155.535,92</b>	<b>5,1115</b>	<b>100,00</b>	<b>61,03</b>	<b>58,46</b>

F3. Custo Total

8,3756 100,00 95,80

F4. Custo Total c/Tributos

8,7428 4,20 100,00

F5. Tarifa

**RS 13,5405** 266.034,2629

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTm-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## 1.) Preço de um litro de combustível

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001, JD. PRIMAVERA  
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, 15061500  
Fone/Fax: 1721369000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 00216088  
SÉRIE: 0  
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO  
3525 1043 5442 9500 0170 5500 0000 2160 8814 5453 3843

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135253245151044 28/10/2025 15:28:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMB/LUBRI CONS. USUARIO FINAL - SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
647.093.881.110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
43.544.295/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ/CPF  
59965038002438

DATA DA EMISSÃO  
28/10/2025

ENDEREÇO  
RUA ANTONIO LEAL, 2620,

BAIRRO/DISTRITO  
V DISTRITO INDUSTRIAL

CEP  
15505130

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
28/10/2025

MUNICÍPIO  
VOTUPORANGA

FONE/FAX  
1721362722

UF  
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
647003679119

HORA DE SAÍDA  
15:27:00

Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor
00216088	03/11/25	54.500,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	54.500,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	54.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	FRETE POR CONTA 3=Transporte Próprio por conta do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO FSP0153	UF SP	CNPJ/CPF 43544295000170
---	--	-------------	-----------------------------	----------	----------------------------

ENDEREÇO AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 647093881110
--	------------------------------------	----------	------------------------------------

QUANTIDADE 10000	ESPECIE DIESEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.150,00	PESO LIQUIDO 8.150,00
---------------------	-------------------	-------	-----------	------------------------	--------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
D0002	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM S10C-ONU 1202-OLEO DIESEL-CLASSE 3, GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL B S10-COMUM-CODIGO ANP 820101034-BIODIESELMISTURA A 85%	27101921	061	5.656	L	10000	5,4500	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> ICMS monofásico de R\$ 11.200,00 sobre os combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. ORDEM DE COMPRA DO CLIENTE: 4501211034 MOTORISTA: 184.519.088-29 - REGINALDO DE JESUS BORGES DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. DATA: 28/10/25 SOLICITE FDS DE ACORDO COM DECRETO N 2657, DE 03/07/1998.1202(CONFORME INCISO X,ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO ANP Nº958)PIS/COFINS-TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA(ALIQUOTA ZERO ORDEM DE COMPRA DA ENTREGA DE VOTUPORANGA 4501211034 LACRE VERDE 14339 14334 14337 14357 14372 14333 14368 14359 Valor Aprox.Tributos R\$ 13870,25(25,45%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

\*Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <https://www.fazenda.sp.gov.br>.

Desenvolvido por SW Tecnologia em Gestão - [www.swtecnologia.com.br](http://www.swtecnologia.com.br) - (54) 328

RECEBEMOS DE RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissão: 28/10/2025 Destinatário: EXPRESSO ITAMARATI S.A. Total da nota: 54.500,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
____/____/____	CPF _____ Nome _____ Assinatura _____

Nº 00216088  
Série: 0

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**Rio Preto**  
**PETRÓLEO**

(17) 21369000

**RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**

AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 2001  
15061500 - SAO JOSE DO RIO PRETO (SP)  
CNPJ: 43.544.295/0001-70  
Inscrição estadual: 647.093.881.110

Data de emissão: 28/10/2025

RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

FATURA Nº	Fatura/Duplicata	DUPLICATA	VENCIMENTO
	Valor R\$	Nº da ordem	
00216088	54.500,00	00216088	03/11/2025
Desconto de: R\$ 0,00			
Sacado: EXPRESSO ITAMARATI S.A. Endereço de cobrança: RUA ANTONIO LEAL, 2620 Bairro V DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA Município: VOTUPORANGA CEP: 15505130 Praça de pagamento: SAO JOSE DO RIO PRETO CNPJ ou CPF: 59965038002438 Inscrição Estadual: 647.003.679.119			
Valor por extenso		CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS	
Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL na importância acima que pagarei(emos) a RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, ou à sua ordem na praça e vencimentos acima indicados, ou nesta praça. NA FALTA DE PAGAMENTO NO VENCIMENTO SERÃO COBRADOS JUROS DE MORA E MAIS DESPESAS CORRESPONDENTES.			
Em _____/_____/_____		_____	
Data do Aceite		Assinatura do Sacado	

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## 2.) Preço de um pneu novo para veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



NF-e  
Nº  
001.085.070  
Série 004

RECEBEMOS DE SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 07/11/2025  
ALOR TOTAL: R\$ 106.481,42 DESTINATÁRIO: EXPRESSO ITAMARATI S/A - AV TARRAF, 2710 JD ALICE SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

ATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 001.085.070  
Série 004  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
3325 1150 5672 8800 0744 5500 4001 0850 7011 6132 8048  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz Autorizadora

CHAVE DE ACESSO: PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
233250434379361 - 07/11/2025 13:41:17

Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA  
ESTRADA DA CACHAMORRA, 5000  
CAMPO GRANDE - 23040-150  
RIO DE JANEIRO - RJ Fone/Fax: 2136218233

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD ESTAB C/SUBST TRIB.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 82341064 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 819000796111 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 233250434379361 - 07/11/2025 13:41:17 CNPJ / CPF: 50.567.288/0007-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE: EXPRESSO ITAMARATI S/A  
NOME / RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO ITAMARATI S/A  
ENDERECO: AV TARRAF, 2710  
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO  
UF: SP

BAIRRO / DISTRITO: JD ALICE  
CNPJ / CPF: 59.965.038/0001-41  
CEP: 15057-430  
DATA DA EMISSÃO: 07/11/2025  
FONE / FAX: 1721362731  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647003679119  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 13:35:32

FATURA / DUPLICATA  
Num: 001  
Venc: 02/01/2026  
Valor: R\$ 106.481,42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	99.221,32	VALOR DO ICMS	11.906,56	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	106.481,44	VALOR DO ICMS SUBST.	7.260,10	V. IMP. IMPORTAÇÃO	0,00	V. ICMS UF REMET.	0,00	V. FCP UF DEST.	0,00	V. TOTAL PRODUTOS	97.948,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	1.273,32	V. ICMS UF DEST.	0,00	V. TOT. TRIB.	30.334,75	V. TOTAL DA NOTA	106.481,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: ESTAB DO MATO ALTO, 86  
NOME / RAZÃO SOCIAL: ESTAB DO MATO ALTO, 86  
ENDERECO: ESTAB DO MATO ALTO, 86  
MUNICIPIO: Rio de Janeiro  
UF: RJ  
CNPJ / CPF: 86039397

TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIERIO LTDA  
FRETE: 0- Por conta do Rem  
PLACA DO VEICULO: RJ  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 57.012.098/0004-67  
PESO BRUTO: 3.052,600  
PESO LÍQUIDO: 3.052,600

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
926156_101	PNEU 275/80R22.5 X INCTTY Z TL 149/1461 VG MI	40112090	5/10	6401	DN	50,0000	1.958,9600	97.948,00	0,00	99.221,32	11.906,56	1.273,32	12,00	1,30
	POCOC 4501214647													

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: PEDIDO NO: 4142873947 NO. CARREGAMENTO: ETA\_01\_8036461\_25; O Manual do Proprietário, com orientações de uso, segurança e manutenção dos pneus Michelin, está disponível nos sites [www.michelin.com.br](http://www.michelin.com.br) ou [www.michelin.com.br](http://www.michelin.com.br)  
Inf. fisco: IFE-0012, Total do FCP: 0, Total do FCP ST: 0  
3428459  
291750  
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 30.334,75

106.481,42 ÷ 50 = 2.129,63



### 3.) Preço de uma recapagem para veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **09.177.606/0001-71** Inscrição Municipal: **186.598-00**  
Razão Social: **PNEUARA PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO**  
**LTDA**  
Endereço: **RUA MARIA QUITERIA, 65**  
Bairro: **BAIRRO MARTA HELENA** CEP: **38402-034**  
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **59.965.038/0001-41**  
Razão Social: **EXPRESSO ITAMARATI S.A..**  
Endereço: **AV TARRAF, 2710** Bairro: **JARDIM ANIICE**  
Município / UF: **São José Do Rio Preto / SP** CEP: **15057-441**  
E-mail: **contabil@expressoitamarati.com.br** Telefone: **2136-2722**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

1-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 FOGO:5162428 DOT:- R\$542.00 / 2-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 FOGO:5162401 DOT:- R\$542.00 / 3-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 FOGO:5149346 DOT:- R\$542.00 - CONS MP10RCH R\$32.00 / 4-RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 FOGO:5138474 DOT:- R\$542.00 - CONS CT.24R R\$40.00 - CONS MP10RCH R\$32.00 / COLETA 3687. / Cond.Pgto: 1-16/12/2025-R\$2272.00

**SUBITEM DOS SERVIÇOS**

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.272,00**

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Uberlândia/MG	Incidente	Uberlândia/MG	-	A Recolher
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 2.272,00	R\$ 0,00	R\$ 2.272,00	2%	R\$ 45,44
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 221290000 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Recibo Provisório de Serviços (RPS)

**Número RPS:** 53429      **Série RPS:** NS      **Número NFS-e:** 54023  
**Data Emissão:** 01/11/2025      **Tipo Doc.:** 0      **Cód. Verificação:** fYCmclubd  
**Munic. Serviço:** UBERLANDIA, MG  
**Nat. Operação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA UF - N

**Prestador dos Serviços**

**CPF/CNPJ:** 09.177.606/0001-71      **Insc. Municipal:** 18659800      **Município:** UBERLANDIA, MG  
**Razão Social:** PNEUARA PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA  
**Endereço:** RUA MARIA QUITERIA, 65 - MARTA HELENA - 38.402-034

**Tomador dos Serviços**

**CPF/CNPJ:** 59.965.038/0001-41      **Insc. Municipal:**      **Município:** SAO JOSE DO RIO PRETO, SP  
**Razão Social:** EXPRESSO ITAMARATI S.A..  
**Endereço:** AV TARRAF, 2710 - JARDIM ANIICE - 15.057-441

**Discriminação dos Serviços**

COLETA 3687.

**Condição de Pagamento:** 1-16/12/2025-2272.00

**Item Lista** 1404      **Cód. Trib. Município:** 2212900      **CNAE:** 2212900

Itens			
Descrição do Serviço	Qtde.	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 -- 5162428 B163	1	542,00	542,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG DUNLOP SP176 -- 5162401 B163	1	542,00	542,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 -- 5149346 B163	1	542,00	542,00
- CONS MP10RCH	1	32,00	32,00
RECAP 275/80R22,5 LISO B163 240 BANDAG PIRELLI MC01 -- 5138474 B163	1	542,00	542,00
- CONS CT.24R	1	40,00	40,00
- CONS MP10RCH	1	32,00	32,00

PIS (0,00%):	COFINS (0,00%):	INSS (0,00%):	IR (0,00%):	CSLL (0,00%):	Descontos:	Desc. Incond.:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00

Valor Total da Nota: R\$ 2.272,00

Vlr. Retenções:	Vlr. Deduções:	Base Cálculo:	Aliq. ISS:	Valor ISS:	ISS Retido:	Vlr. Líquido:
0,00	0,00	R\$ 2.272,00	2,00%	R\$ 45,44	0,00	R\$ 2.272,00

**Outras Informações**

O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-E.

**Recebi(emos) de:** PNEUARA PNEUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA  
 Os serviços constantes no Recibo Provisório de Serviços Nº 53429 - Série NS  
**Local/Data:** \_\_\_\_\_  
**Nome/RG (extenso):** \_\_\_\_\_  
**Assinatura do Recebedor:** \_\_\_\_\_

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



#### 4.) Preço de um chassi novo p/veículo leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Mercedes-Benz

**TABELA DE SUGESTÃO DE PREÇOS PARA VENDA AO MERCADO CONSUMIDOR.**

**REF.: JAN/25 - (ICMS SP 12%)**

MODELOS	PREÇOS EM R\$
LO-916/48	487.179,85
OF-1619/52	673.021,99
OF-1519R/60	682.979,59
OF-1621/59	687.247,13
OF-1721/59	701.246,39
OF-1721L/59	744.680,16
OF-1726/59	717.262,90
OF-1726L/59	763.118,10
O-500 M 1928	1.047.242,49
O-500 U 1928	1.002.265,44
O-500 R 1931	878.537,97
O-500 RS 1938	1.061.126,39
O-500 RSD 2438	1.113.784,33
O-500 RSD 2445	1.382.062,24
O-500 RSDD 2745	1.451.887,36
O-500 MA 2938	1.801.055,86
O-500 UA 2938	1.855.481,73
O 500 MDA 3738	1.973.851,33
O 500 UDA 3738	2.141.476,75

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**RES: Orçamento Chassis OF 1619**

1 mensagem

**DE OLIVEIRA, LUIS (154)** <luis.heimann@daimlertruck.com>  
Para: Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>  
Cc: Luiz Prado <prado@expressoitamarati.com.br>

24 de novembro de 2025 às 15:51

Boa Tarde srs.,

Segue nossos preços atualizados, anexos:

Atenciosamente,

Luis Heitzmann

Vendas Ônibus Mercedes-Benz

Cel. 011 9 8993 8284

**De:** Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 18 de novembro de 2025 17:10  
**Para:** DE OLIVEIRA, LUIS (154) <luis.heimann@daimlertruck.com>  
**Cc:** Luiz Prado <prado@expressoitamarati.com.br>  
**Assunto:** Orçamento Chassis OF 1619

Luis, boa tarde!

Estamos solicitando reajuste de tarifa junto a prefeitura, e precisamos apresentar o preço atual do chassi OF 1619/52. Gentileza nos enviar um orçamento com a descrição e valor de mercado, conforme modelo em anexo.

--

Atenciosamente,

Hésio Santos de Freitas  
Expresso Itamarati S.A.  
Fone: (17) 2136-2741  
e-mail: hesio.freitas@expressoitamarati.com.br



To help protect sensitive information, avoid including confidential details in unencrypted replies. Use encryption if sending attachments or other sensitive content. If you're not the intended recipient, please notify the sender, delete the email, and do not share its contents. Thank you.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



5.) Preço de uma carroceria nova p/veíc. leve

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

### WhatsApp Scan 2025-11-19 at 09.45.54.pdf

Eduardo - Interbus - Marcopolo <interbus.sp@uol.com.br>  
Para: Hesio Freitas <hesio.freitas@expressoitamarati.com.br>

24 de novembro de 2025 às 11:17

Enviado via iPhone

 WhatsApp Scan 2025-11-19 at 09.45.54.pdf  
908K

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Ribeirão Preto, 19 de novembro de 2025

À  
Expresso Itamarati  
A/C. Diretoria

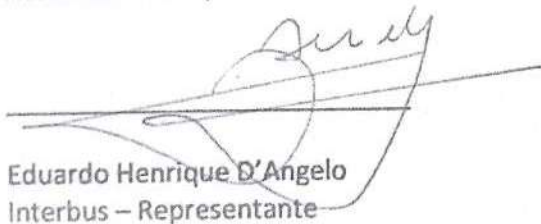
Segue abaixo o valores de nossa carroceria urbana Marcopolo :

Modelo Torino ( carroceria curta OF 1619 convencional MIDI sem ar ).....R\$ 370.000,00  
Modelo Torino ( carroceria curta OF 1619 convencional MIDI com ar ).....R\$ 410.000,00

OBS: Valores poderão variar dependendo dos itens a serem acrescentados nas carrocerias.

Prazo de entrega.....90 dias após a entrega dos chassis  
Condições de pagamento.....à combinar  
Validade da proposta.....30 dias

Atenciosamente,

  
Eduardo Henrique D'Angelo  
Interbus – Representante

INTERBUS COM. E REP. DE CARR. DE ÔNIBUS LTDA.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## 6.) Salário base mensal de motorista

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Expresso Itamarati SA  
Rua Antonio Leal 2620 15505-130 Votuporanga  
59.965.038/0024-38

## Informações Cadastrais

Matricula Nome 10045129 EDVALDO CAROBA DA SILVA	Cargo MOTORISTA ONIBUS URBANO	C.Custo Área de Rec. Humanos 12270830 Itamarati
Banco/Agência Banco Santander S.A / 0091	Conta Corrente 01054022 -	Subgrupo de Empregados Motorista
C.T.P.S. RG 070437 068 236723923	Dependentes I.R. 0	Salário Base Admissão 2.448,81 15.09.2023
		Total Horas Mês 220,00

## Discriminação de valores

Proventos				Descontos			
Rub.	Descrição	Refer.	Valor	Rub.	Descrição	Refer.	Valor
0001	Salario Mensal	30,00	2.448,81	/314	INSS Folha	12,00	236,57
1020	Adic Noturno 20%	21,74	48,40	/B02	Adiantamento Pago	0,00	956,78
1050	Hora Extra 50%	10,23	170,80	3010	Desc Vale Ref/Aliment	0,00	16,73
1051	Hora Extra 50% Noturna	4,06	67,79	3227	Emprestimo e-Consignado 1	0,00	116,39
1052	Adic Not20% S/H50%	4,06	13,56	3404	IRRF Adto.Quinzenal	7,50	22,74
1144	Interv Intra jornada 50%	4,00	66,79	M504	Contr Negocial	0,00	61,22
1145	Hora Noturna Reduzida	3,72	8,28				
2950	Acumulo de Função	0,00	135,68				
2971	DSR s/ HExtra	4,00	25,30				
2982	DSR s/ HE Noturna	4,00	10,04				
Total de Proventos			2.995,45	Total de Descontos			1.410,43
Líquido a Receber						1.585,02	
Base Calc. INSS 2.859,77		Base Calc. IRRF 1.643,68		Base Calc. FGTS 2.859,77		FGTS Mês 228,78	

## 7.) Salário base mensal de fiscal/despachante

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Expresso Itamarati SA  
Av. Tarraf 2710 15057-441 São José do Rio Preto  
59.965.038/0001-41

## Informações Cadastrais

Matrícula Nome 10000490 LUIZ CARLOS PEREIRA	Cargo FISCAL RODOVIARIO	C.Custo Área de Rec. Humanos 1210C870 Itamarati
Banco/Agência BANCO SANTANDER SA / 0715	Conta Corrente 71003083 -	Subgrupo de Empregados Comercial
C.T.P.S. 33473 000	RG 19582759	Dependentes I.R. 0
	Salário Base 2.397,67	Admissão 06.08.1991
		Total Horas Mês 220,00

## Discriminação de valores

Proventos				Descontos			
Rub.	Descrição	Refer.	Valor	Rub.	Descrição	Refer.	Valor
0001	Salario Mensal	30,00	2.397,67	/314	INSS Folha	14,00	429,91
0030	Complem de horas extras	0,00	1.714,28	/B02	Adiantamento Pago	0,00	809,76
1020	Adic Noturno 20%	2,21	4,82	3010	Desc Vale Ref/Aliment	0,00	33,33
1050	Hora Extra 50%	16,74	273,66	3175	Seguro de Vida	0,00	8,61
2971	DSR s/ HExtra	4,00	40,54	3401	IRRF Folha	15,00	35,55
				3404	IRRF Adto.Quinzenal	22,50	149,31
				M504	Contr Negocial	0,00	42,40
Total de Proventos			4.430,97	Total de Descontos			1.508,87
Líquido a Receber						2.922,10	
Base Calc. INSS 4.430,97		Base Calc. IRRF 2.864,70		Base Calc. FGTS 4.430,97		FGTS Mês 354,48	

## 8.) Benefício mensal total

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 531604 Série K6, emitido em 30/10/2025

20251031u47866934000174

Número da Nota

**93811445**

Data e Hora de Emissão

**30/10/2025 17:42:47**

Código de Verificação

**USUW-EVQ8**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **47.866.934/0001-74**

Inscrição Municipal: **5.987.120-2**

Nome/Razão Social: **TICKET SERVICOS SA**

Endereço: **AV DRA RUTH CARDOSO 7815, ANDAR 3 E 6 - PINHEIROS - CEP: 05425-905**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EXPRESSO ITAMARATI S.A**

CPF/CNPJ: **59.965.038/0001-41**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Tarraf 2710 - Jardim Anice - CEP: 15057-441**

Município: **São José do Rio Preto**

UF: **SP**

E-mail: **contabil@expressoitamarati.com.br**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TA DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIO QTD 1497 R\$1.122.982,78

VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSAO: ZERO

Pedido Web: 3186342 Ped GP: 77607536 Contrato: 193860023091 IE:ISENTO IM:

IRRF 1,50% R\$0,00 SERA RECOLHIDO PELA TICKET SERVICOS CONFORME IN/SRF 177/87 E 107/91

LEI 12741/12 VL.TRIB.R\$0,00

VALOR TOTAL: R\$1.122.982,78

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>03205 - Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	<b>IBPT</b>	

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 531604 Série K6, emitido em 30/10/2025;

418,20 -

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 106 - JARDIM NOVO II 13502-546 RIO CLARO - SP (19) 3522-5310		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA <b>1</b> <b>575.751 SÉRIE 2 FOLHA 1/1</b>	 CHAVE DE ACESSO 3525 1004 1085 1800 0102 5500 2000 5757 5116 2331 2973 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA NO ESTADO</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135252952885607 06/10/2025 07:35:37</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>587.137.842.110</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>CNPJ 04.108.518/0001-02</b>

<b>DESTINATÁRIO</b>		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO ITAMARATI SA</b>		<b>59.965.038/0024-38</b>	<b>06/10/2025</b>
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
<b>AVENIDA NASSER MARAO, 3653</b>	<b>PARQUE INDUSTRIAL I</b>	<b>15503-005</b>	<b>06/10/2025</b>
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>VOTUPORANGA</b>	<b>SP</b>	<b>(17) 2136-2762</b>	<b>647.003.679.119</b>
			HORA DA SAÍDA <b>07:35:40</b>

<b>INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA</b>		CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO ITAMARATI SA</b>		<b>59.965.038/0024-38</b>	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
<b>RUA JOSE SILVESTRE RIVA, 576</b>	<b>5 DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA SILVA</b>		
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	
<b>VOTUPORANGA</b>	<b>SP</b>		

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	<b>000575751/001 10/11/2025 10.305,00</b>
---------------------------	---

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS		
<b>3.080,38</b>	<b>514,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.305,00</b>		
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.778,30</b>	<b>10.305,00</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
<b>CESTA BASICA BRASIL</b>		<b>3-Próp/Remet.</b>				<b>04.108.518/0001-02</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
<b>AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR</b>	<b>RIO CLARO</b>	<b>SP</b>	<b>587.137.842.110</b>			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
<b>90</b>	<b>CESTA</b>	<b>CBB</b>		<b>2.691,900</b>	<b>2.673,000</b>	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS.
11606	ACUCAR CRISTAL 05KG Cód. Barras: 7897243000026	17019900	020	5102	UN	90	13,63	1.226,70	477,06	85,87	18,00	418,50
05526	ARROZ TIPO 1 05KG Cód. Barras: 7898014490817	10063021	020	5102	PC	270	14,18	3.828,60	1.488,94	268,01	18,00	439,10
00029	FARINHA DE TRIGO 01KG Cód. Barras: 7896227100011	11010010	020	5102	PC	90	3,40	306,00	178,49	21,42	12,00	49,30
11637	FELJAO CARIOCA TIPO 1 01KG Cód. Barras: 7898276600108	07133399	020	5102	PC	270	3,93	1.061,10	412,66	74,28	18,00	121,70
05499	MACARRAO C OVOS 500GRS ESPAGUETE Cód. Barras: 7896412800856	19021100	020	5102	PC	180	2,33	419,40	244,64	29,36	12,00	67,50
07512	MACARRAO C OVOS 500GRS PARAFUSO Cód. Barras: 7896412800863	19021100	020	5102	PC	180	2,33	419,40	244,64	29,36	12,00	67,50
10606	OLEO DE SOJA 900ML Cód. Barras: 7898247780075	15079011	060	5405	UN	270	10,95	2.956,50	0,00	0,00		594,50
08879	SAL REFINADO 01KG Cód. Barras: 7896244138875	25010020	020	5102	PC	90	0,97	87,30	33,95	6,11	18,00	19,90

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ## BRUTO: 2956,5 - BC: 0 - ALIQ: 0 - ICMS: 0 ## BRUTO: 1144,8 - BC: 667,77 - ALIQ: 12 - ICMS: 80,14 ## BRUTO: 6203,7 - BC: 2412,61 - ALIQ: 18 - ICMS: 434,27 ## IMP REC POR SUB TRIB ART 313W (item 33 do Anexo XVI da Portaria CAT n 68/2019) ## BC RED.41.67% ART.3. AN II RICMS ## BC RED 61.11% ART.3.ANX II RICMS/2000		114,50 ✓

UniNFe   NF-e OPEN Source   <a href="http://www.uninfe.com.br">www.uninfe.com.br</a> Gerado em 08/10/2025 às 11:14:24 pelo UniDANFE 3.9.2 Plus   <a href="http://www.unidanfe.com.br">www.unidanfe.com.br</a>		<b>RECEBEMOS DE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 575.751. EMISSÃO: 06/10/2025 VALOR TOTAL: 10.305,00 DESTINATÁRIO: EXPRESSO ITAMARATI SA - RUA JOSE SILVESTRE RIVA, 576, 5 DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA SILVA, VOTUPORANGA-SP</b>	<b>NF-e</b> <b>575.751</b> <b>SÉRIE 2</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HA OU NA OTINFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT M-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

## 9.) Despesa anual com seguro obrigatório por veículo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Conta de débito: Banco: 237 | Agência: 3499 | Conta: 29500-0 | Tipo: Conta-Corrente  
 Canal de pagamento: Net Empresa  
 Código de serviço Detran: 002  
 Data da transação: 15/01/2025  
 Data da arrecadação: 15/01/2025  
 Nº de controle: 844.341.059.058.880.501

NSU banco: 000000025722  
 NSU Prodesp: 020096761  
 Horário: 12:07:10

Empresa: **EXPRESSO ITAMARATI S/A | CNPJ: 059.965.038/0001-41**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 ONLINE - SEFAZ/SP  
 LICENCIAMENTO/DEBITOS  
 Exercício 2025**

Código de receita: **419-4**

RENAVAM: **01201280106**

Placa atual: **ECA3873**

Código do município: **718-3**

Proprietário: **SAFRA LEASING S**

CNPJ/CPF: **062.063.177/0001-94**

Taxa de licenciamento: **R\$ 167,74**

Valor total: **R\$ 167,74**

**Autenticação**

XTNwrLLw dmyL\*nyN DQnMLgWs x\*PhYt3l GbNx3z60 UQT4A05@ Xb59?rAy eNZ6ELQz  
 aHXUDXEs UhFYU6fN ros6Dj9v RQrdEFA8 ATr\*viQI 6b5YNe?y WLtRo9x# #JDusY@w  
 KG@9R9Np FbDDTcU4 TSbw5hiV t7Z8xCrL cC4UcOWf XBUScwM8 11020001 02080000

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo Nº SF-13836-561535/1999.

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## 10.) Despesa anual (Frota Total) com bilhetagem

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Custo anual bilhetagem

Descrição	Vr. Mensal	Vr.anual
Sistema GPS	1.143,41	13.720,92
Aplicativo previsão de horarios	467,78	5.613,36
Data Center	645,52	7.746,24
<b>Total</b>	<b>2.256,71</b>	<b>27.080,52</b>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e

RPS Nº 11637 Série 0, emitido em 01/10/2025

20251001u59965038002438

Número da Nota

**00003521**

Data e Hora de Emissão

**01/10/2025 19:31:03**

Código de Verificação

**Z6GXA84****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **01.862.295/0008-44**Inscrição Municipal: **7.558.101-9**Nome/Razão Social: **MODAXO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**Endereço: **R AFONSO CELSO, 552 SALAS 21 23 24 25 E 26 - VILA MARIANA - CEP: 41.190-02**Município: **SAO PAULO**UF: **SP**E-mail: **financeiro@cittati.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **59.965.038/0024-38**

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: **EXPRESSO ITAMARATI S.A.**Endereço: **AV Emílio Arroyo Hernandez, 4727 SALA 1 - Pozzobon - CEP: 15.503-027**Município: **VOTUPORANGA**UF: **SP**E-mail: **CONTABIL@EXPRESSOITAMARATI.COM.BR****INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação 1 R\$ 1.143,41

\*\*\*OBSERVAÇÃO\*\*\*

CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE 1 PMV E MONITORAMENTO DE FROTA NO MÊS DE SET/25 - REFERENTE A 7 VEÍCULOS.

\*\*\*VENCIMENTO: 20/10/2025 \*\*\*\*

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.143,41**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Código do Serviço: 2800 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
<b>0,00</b>	<b>1.143,41</b>	<b>2,90%</b>	<b>33,15</b>	<b>0,00</b>

Município da Prestação do Serviço	Numero de Inscrição da Obra	Valor aproximado dos tributos / Fonte
-	-	-

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Está NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui RPS Nº 11637 Série 0, emitido em 01/10/2025; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2025;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar o(s) assina(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | &lt;&lt;&lt;&gt;&gt; DOCUMENTO OFICIAL &lt;&lt;&lt;&gt;&gt; DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA  
 Rua Sao Paulo, 3366 sala 205  
 Itoupava Seca - Blumenau - SC - 89030000  
 TELEFONE: 47999717029  
 EMAIL: financeiro@mobilibus.com.br  
 CNPJ: 18.531.102/0001-07  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102157

NÚMERO DA NOTA  
 5760  
 COMPETÊNCIA  
 10/2025  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 13819607F  
 DATA DE EMISSÃO  
 12/10/2025 02:04:52

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO ITAMARATI S.A.		E-MAIL contabil@expressoitamarati.com.br		TELEFONE 1734225000	
ENDEREÇO Rua Antônio Leal, 2620			BAIRRO / DISTRITO V Distrito Industrial Alcides		CEP 15505130
MUNICÍPIO Votuporanga	UF SP	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 59.965.038/0024-38	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MOBILIBUS. 467,78

CÓDIGO DO SERVIÇO

01.05 / 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
 4202404 / Blumenau

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 467,78		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 467,78
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 0,00	(x) ALÍQUOTA:	-
VALOR LÍQUIDO:	R\$ 467,78	(=) VALOR DO ISS:	-

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib aprox R\$: 62,92 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 15,48 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 80DB15

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Prefeitura Municipal Campinas  
Secretaria Municipal de Finanças



egFVMZ1Qg

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas  
NFSe Campinas - Prestador

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 01/10/2025 14:29:35 Competência 10/2025 Número / Série 98959 / E Data do RPS 01/10/2025 Número / Série do RPS 94629 / NF

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF 05.246.462/0001-07  
Nome / Nome Empresarial TRANSDATA SOLUCOES EM MOBILIDADE LTDA  
Endereço RUA GUAPURUVU 461 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS

Inscrição Municipal 00.074.479-4 Telefone (0) -  
E-mail renata@itstransdata.com  
Município CAMPINAS / SP BRASIL CEP 13098-322

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 59.965.038/0024-38  
Nome / Nome Empresarial EXPRESSO ITAMARATI S.A  
Endereço RUA ANTONIO LEAL 2620 V DISTRITO INDUSTRIAL ALCIDES ALVES DA S

Inscrição Municipal - Telefone (17) 2136-2751  
E-mail leandro.dener@expressoitamarati.com.br  
Município VOTUPORANGA / SP BRASIL CEP 15505-130

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 6202-3/00-02 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS  
Serviço 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.  
Local da prestação do serviço CAMPINAS / SP País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIO)

SERVICO DE DATA CENTER SISTEMA : VOTUPORANGA - SP PROJETO DATA 12.11.2013CONTRATO: 000000000000129 PARCELA: 035 \*\*\*PEDIDO: 096219 \*\*\* 1 - 20-10-2025 R\$645.52 |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN EXIGÍVEL Município da incidência do ISSQN CAMPINAS Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
645,52	0,00	0,00	645,52	2,000000	12,9104

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
645,52	0,00	0,00	0,00	645,52

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## 11.) Relação de Frota

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## Relação de Frota

Operação Urbana - VOTUPORANGA					
Nº	Frota	Tipologia	Placa	Ano/Modelo	Linha
16	6879	Midi (convencional)	EES-0864	2019/2020	01 Jd. Belo Horizonte / 05 - Assary
17	6880	Midi (convencional)	DZF-9065	2019/2020	03 Colinas / 04 Noroeste
18	6881	Midi (convencional)	DMT-3686	2019/2020	14 Simonsen
19	6882	Midi (convencional)	ECA-3873	2019/2020	07 Pq. Santa Amélia / 02 - Eldorado
20	6883	Midi (convencional)	BMN-3532	2019/2020	Reserva
21	6884	Midi (convencional)	DJD-3771	2019/2020	06 Pozzobon / 08 Estação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## 12.) Passageiro Equivalente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**DEMONSTRATIVO DE PASSEIROS EQUIVALENTES URBANO e ESTUDANTES - VOTUPORANGA**

PERIODO	P.EQ Urbano	P.EQ Subsidio	P. Idosos	Total Urbano	P.EQ Estudante	Total
nov/24	19.405			19.405		19.405
dez/24	19.532			19.532		19.532
jan/25	21.488			21.488		21.488
fev/25	20.791			20.791		20.791
mar/25	20.517			20.517		20.517
abr/25	20.294			20.294		20.294
mai/25	19.066			19.066		19.066
jun/25	18.444			18.444		18.444
jul/25	19.244			19.244		19.244
ago/25	18.036			18.036		18.036
set/25	19.270			19.270		19.270
out/25	19.680			19.680		19.680
<b>TOTAL</b>	<b>235.767</b>	-	-	<b>235.767</b>	-	<b>235.767</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>19.647,25</b>			<b>19.647</b>		<b>19.647</b>
<b>Total P.E (Estudande = (P.EQ Estudante x 2,6)</b>				<b>19.647</b>		

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



### 13.) Demonstrativo de Kms rodados

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Demonstrativo de KMs rodados operação Urbano/Estudante Votuporanga	
nov/24	24.881
dez/24	27.217
jan/25	28.385
fev/25	26.049
mar/25	26.722
abr/25	26.172
mai/25	28.018
jun/25	26.172
jul/25	28.520
ago/25	26.844
set/25	28.520
out/25	29.694
<b>Total</b>	<b>327.193</b>
Média mensal operacional	27.266
Proposta PM	1.713,84
Total	28.980
Km ociosa mensal (5%)	1.449
<b>Km operacional mensal</b>	<b>28.980</b>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## 14.) Acordo coletivo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP011026/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 19/10/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR051563/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10260.220794/2025-85  
**DATA DO PROTOCOLO:** 18/09/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JALES E REGIAO, CNPJ n. 00.446.833/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA;

E

EXPRESSO ITAMARATI S.A., CNPJ n. 59.965.038/0024-38, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). GENTIL ZANOVELLO AFFONSO e por seu Diretor, Sr(a). DIEGO MANSUR GUIMARAES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores empregados em empresas de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANOS, SUBURBANOS, RODOVIÁRIOS, TURISMO E FRETAMENTO (exceto os dos setores Administrativos, Trabalhadores em Escritórios, Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional que possuam representação própria), DE TRANSPORTE DE CARGAS (exceto os dos setores Administrativos e Trabalhadores em Escritórios que possuam representação própria) bem como, na condição de categoria diferenciada - Art. 511, § 3º da CLT de todos os trabalhadores celetistas que exerçam as funções de motoristas, ajudantes, tratoristas, operadores de máquinas e equipamentos automotivos empregados em EMPRESAS DOS DEMAIS RAMOS DE ATIVIDADE (INDÚSTRIAS, ASSOCIAÇÕES, USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, SUCROALCOOLEIRAS, AGROINDÚSTRIAS, RURAIS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, COMUNICAÇÃO, DE ENSINO, DO SETOR PÚBLICO, DO COMÉRCIO ATACADISTA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INDÚSTRIAS, ASSOCIAÇÕES, USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, CONDOMÍNIOS DE EMPREGADORES AGRÍCOLAS, SUCROALCOOLEIRAS, AGROINDÚSTRIAS, RURAIS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS DO COMÉRCIO ATACADISTA, EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, EMPRESAS DE ENSINO E DO SETOR PÚBLICO, EXCETUANDO-SE as categorias dos trabalhadores em cooperativas, dos condutores de veículos das empresas de transporte de valores, carro forte e escolta armada bem como os do Setor Bancário e Financeiros e de serviços para estes seguimentos e ainda a categoria dos trabalhadores empregados em empresas prestadoras de serviços com veículos, motoristas, ajudantes e operadores de máquinas empregados em empresas do comércio varejista) existentes em sua base territorial, com abrangência territorial em Álvares Florence/SP, Américo de Campos/SP, Aparecida d'Oeste/SP, Aspásia/SP, Cardoso/SP, Dirce Reis/SP, Dolcinópolis/SP, Estrela d'Oeste/SP, Fernandópolis/SP, Floreal/SP, Gastão Vidigal/SP, General Salgado/SP, Guarani d'Oeste/SP, Guzoldândia/SP, Ilha Solteira/SP, Indaiaporã/SP, Jales/SP, Macedônia/SP, Magda/SP, Marinó Meridiano/SP, Mesópolis/SP, Mira Estrela/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Luzitânia/SP, O SP, Palmeira d'Oeste/SP, Paranapuã/SP, Parisi/SP, Pedranópolis/SP, Pereira Barreto/SP, Po SP, Pontes Gestal/SP, Populina/SP, Rubinéia/SP, Santa Albertina/SP, Santa Clara d'Oeste/SP, Santa T**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Privacidade - Termos



do Sul/SP, Santa Rita d'Oeste/SP, Santa Salete/SP, Santana da Ponte Pensa/SP, São Francisco/SP, São João das Duas Pontes/SP, São João de Iracema/SP, Sud Mennucci/SP, Suzanópolis/SP, Três Fronteiras/SP, Turmalina/SP, Urânia/SP, Valentim Gentil/SP, Vitória Brasil/SP e Votuporanga/SP.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

As partes acordam que no mês de **maio de 2025**, os salários contratuais permanecerão inalterados, sem qualquer reajuste

Já a partir de junho de 2025, as partes acordam os seguintes pisos salariais para as funções adiante mencionadas, constituindo-se no valor mínimo mensal, ou seu equivalente por hora, a pagar para os exercentes da função de:

1. Motoristas Urbanos de Ônibus, executores de serviços de transportes delegados pela Prefeitura Municipal de Votuporanga: R\$ 2.448,81 mensal

1.1. Cobradores: R\$ 1.537,26 mensal

2. Os valores acima consignados são relativos a jornadas de 44 horas normais. Nas extensões das jornadas de trabalho, a remuneração observará os cálculos das horas extras.

3. A duração normal da jornada de trabalho é de 8 horas diárias ou 44 horas semanais, independentes da existência de turnos ininterruptos de revezamento, não se aplicando, portanto, o disposto no art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

4. Fica convencionado que o índice de reposição concedido, nos termos do disposto nesta cláusula, representa o zeramento da inflação dos 12 (doze meses) precedentes, ou seja: de 01/05/2024 a 30/04/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO SALARIAL

As partes acordam que no mês de **maio de 2025**, os salários contratuais permanecerão inalterados, sem qualquer reajuste

Já a partir de 1º de junho de 2025 os salários dos trabalhadores não contemplados pela cláusula anterior, serão corrigidos com o percentual de 6% (seis por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2025, em cumprimento ao disposto nos artigos 10 e 13 parágrafo 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 (DOU de 16/02/2001), ficando quitados eventuais direitos dela decorrentes e de toda a legislação em vigor, exceto para os menores aprendizes que possuem legislação específica.

§1º- Serão compensados todos os reajustes e aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos do mês de 01 de maio de 2024 e até 30 de abril de 2025, salvo os decorrentes de incorporação, promoção, mérito, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÂ O HÁ OU NÂ O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



§2º- Para Diretores e Gerentes o índice de reajuste salarial será obtido pela livre negociação diretamente com a direção da empresa, ficando garantido as demais cláusulas do acordo naquilo que for pertinente.

§3º - Fica convencionado que o índice de reposição concedido, nos termos do disposto nesta cláusula, representa o zeramento da inflação dos 12 (doze meses) precedentes, ou seja: de 01/05/2024 a 30/04/2025.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - DIA DE PAGAMENTO

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de um vigésimo de salário mínimo por dia, a favor de cada funcionário prejudicado.

### CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO

Aos empregados que trabalharem pelo menos 80 (oitenta) horas na primeira quinzena do mês, será concedido um adiantamento salarial, 15 dias após o pagamento de salários, correspondente a 40% do salário contratual (220 horas) e não poderá sofrer redução se a previsão do saldo salarial do respectivo mês for suficiente para cobrir os descontos legais e os demais descontos devidamente autorizados.

§ 1º - Os empregados que estiverem de férias não receberão o adiantamento previsto nesta cláusula

§ 2º – O empregado que não quiser receber o adiantamento deverá procurar o Departamento de Pessoal da EMPREGADORA e manifestar sua decisão por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCO

Sempre que os salários forem pagos através de bancos, será assegurado ao empregado o intervalo remunerado que não prejudique o andamento do serviço, sendo que esse intervalo não será incluído naquele destinado ao seu descanso, salvo se o crédito do salário for efetuado diretamente na conta corrente do funcionário.

### CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS NOS SALÁRIOS

Ficam vedados os descontos salariais a título de assalto, roubo, quebra de veículos ou peças, ou outras avarias ao patrimônio da empresa ou de terceiros, quando comprovado que o empregado não tenha contribuído para a ocorrência desses fatos.

Documento enviado para assinatura em 27/04/2026 09:09:44 | CÁMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu Validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÁMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**I.1-** A empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, os valores por ele expressamente autorizado, para cobrir danos causados ou obrigações que tenha assumido, inclusive adiantamentos para despesas em viagens cuja prestação de contas não tenha sido corretamente realizada, com a apresentação dos comprovantes necessários. Os descontos poderão ser inclusive repassados a associação ou clube de empregados, cooperativas ou outras entidades, atendendo a mensalidades associativas, empréstimos, convênios, planos de assistência médica/odontológica, farmácias, óticas, supermercados, seguros, etc. A qualquer tempo o empregado poderá revogar a autorização de descontos, exceto por obrigações já assumidas e até a liquidação dos eventuais débitos.

#### CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fica determinado o fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamentos, contendo a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados, ficando proibido descontos genéricos.

§ 1º- Fica determinado o fornecimento obrigatório de comprovante de pagamento, podendo ser disponibilizado através de informação bancária, contendo a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e descontos efetuados, ficando proibido os descontos genéricos.

§ 2º- A empresa disponibiliza a todos os seus funcionários, um portal com acesso através de senha pessoal, chamado de PORTAL DO COLABORADOR. Neste portal o funcionário terá acesso aos últimos 12 recibos de pagamentos dos salários e do adiantamento quinzenal, além de cursos, treinamentos e informações sobre as empresas do Grupo em que trabalha.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ABONO INDENIZATÓRIO

Fica acordado entre as partes, que o Expresso Itamarati S/A pagará a seus funcionários, independente da função, um abono indenizatório no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente na folha de pagamento do mês de junho de 2025.

**Parágrafo Único:** Os valores acima acordados não integrarão os salários dos trabalhadores para qualquer efeito e não constituem base de incidência de contribuição previdenciária e de FGTS, conforme previsto pelo artigo 457, § 2º da CLT.

#### DESCONTOS SALARIAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTA DE TRÂNSITO

A empresa comunicará a ocorrência de multa ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Documento enviado para assinatura(s): NÁ O HÁ O U NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



contados do recebimento de sua notificação, apresentando-lhe cópia do auto de infração e as cópias dos documentos necessários ao recurso (documentos do veículo), desde que decorrente do exercício de sua atividade.

**I.1** - O desconto do valor da multa só poderá ocorrer após a decisão do recurso, salvo caso de rescisão contratual, em cuja situação o desconto será realizado. Se a decisão for favorável ao empregado a empresa o ressarcirá no valor atualizado pela taxa referencial oficial.

**I.2** - O motorista primário na infração específica só será onerado da multa pelo seu valor normal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTOS DE MULTAS REGULAMENTO DE PENALIDADES**

As multas que o Expresso Itamarati S/A for penalizado em função do descumprimento por parte dos trabalhadores do REGULAMENTO DE PENALIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, como descumprimento às leis de Trânsito através do sistema de monitoramento via GPS; adiantar horário (sem justificativa); atrasar horário (sem justificativa); descumprir Itinerário programado da linha. (Furos de Pontos); deixar de realizar viagem (Queima de viagem); motorista falar ao celular durante a condução do veículo; fumar no interior do veículo; operador transitar com as portas abertas ou dispositivos detectores de portas abertas danificados; operador não obedecer ao sinal de parada para embarque ou desembarque de usuários; operador dirigir inadequadamente, pondo em risco a segurança dos passageiros, em desobediência as normas do trânsito; trabalhar sem o uniforme ou com falta de higiene; parar o veículo fora dos pontos de embarque e desembarque, sem autorização prévia do Poder Concedente; prestar serviços sem a identificação por crachá; não tratar com polidez e urbanidade os usuários; estacionar o veículo em logradouro público, exceto em locais devidamente destinados a este fim; não dispensar tratamento especial para gestantes, idosos, crianças ou portadores de deficiências físicas, auditivas, visuais ou mentais; alterar os pontos de parada inicial, final ou ao longo do itinerário; alterar o itinerário das linhas sem prévia autorização do Poder Concedente; cobrar além da tarifa autorizada; dirigir o veículo com excesso de velocidade; e outras faltas praticadas cujas autuações forem efetuadas pela fiscalização da SMTTS e por culpa exclusiva de nossos funcionários, o valor da multa será descontado em folha de pagamento do infrator no primeiro mês subsequente ao fato ocorrido.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

A empresa pagará a todos os empregados representados pelos sindicatos acordantes, inclusive para os empregados que estiverem em gozo de férias, 1 (uma) parcela relativa à Participação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ O U N A O N I F O R M A D O .  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial!  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



nos Resultados, nos termos da Lei 10.101 de 19/12/2000, que regulamenta o art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal.

I.1. O valor a ser recebido do empregado será correspondente a uma parcela de R\$ 710,00 (seiscentos e dez reais) no período, a ser paga em abril/2026, podendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte.

I.2. Nas hipóteses de admissão após 1º de maio de 2025, demissão sem justa causa ou de afastamento por auxílio doença, o empregado receberá participação de resultado proporcionalmente, sendo 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado entre 1º de maio de 2025 e 30 de abril de 2026, sendo que fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.

I.3. A participação aqui estabelecida não integra a remuneração salarial do empregado para qualquer fim e não se aplica o princípio da habitualidade.

I.4. Todo membro da categoria profissional representada pelo presente acordo coletivo e dele não for associado do sindicato, será descontado do valor do PLR previsto no item I.1 desta cláusula, o percentual de 50% a título de “Cota de Participação Negocial” e repassada à entidade sindical.

I.5. O Sindicato fornecerá as competentes guias à Empresa para fins de pagamento.

I.6. O recolhimento ao Sindicato deverá ser realizado até o dia 10 do mês posterior ao que ocorrer o pagamento aos trabalhadores da parcela concernentes a título de PLR, incorrendo a empresa infratora em multa de um vigésimo de salário mínimo nacional por funcionário em caso de atraso no repasse do valor a entidade sindical.

I.7. Será de responsabilidade exclusiva da entidade sindical profissional, qualquer devolução decorrente ou não de demandas diretas, administrativas ou judiciais, como também o pagamento de multas ou quaisquer outros ônus que decorram do desconto do funcionário da Cota de Participação Negocial.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

A empresa fornecerá aos seus funcionários no período de maio de 2025 e até abril de 2026, uma cesta básica mensalmente contendo os seguintes itens:

- 15 Kg de arroz agulhinha tipo 1;
- 03 Kg de feijão;
- 03 litros de óleo de soja;
- 01 Kg de sal refinado;

Documento enviado para assinatura de (s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

- 05 Kg de açúcar refinado;
- 02 Kg de macarrão;
- 01 Kg de farinha de trigo

**I.1.** O Valor da cesta básica não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, IR ou do FGTS. O Expresso Itamarati S/A é cadastrado junto ao PAT sob o nº 0251089.

**I.2.** O funcionário que se afastar de suas atividades por doença, acidente de trabalho e aposentadoria provisória com manutenção do emprego, terá direito ao benefício nos três primeiros meses de afastamento, sendo que a partir do quarto mês será cancelado.

**I.3.** Após a alta médica, quando do retorno às atividades normais, o funcionário voltará a receber o benefício acima mencionado.

**I.4.** O funcionário que pedir demissão ou que vier a ser dispensado, não terá direito ao benefício da cesta básica no mês de seu desligamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As partes acordam que a partir do mês de **maio de 2025 e até o mês de abril de 2026**, o Expresso Itamarati fornecerá aos seus funcionários, até o décimo dia posterior ao mês de referência, vale alimentação no valor facial de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos) por dia trabalhado, e o mesmo valor para as folgas concedidas, totalizando no máximo 30 dias mês e a quantia de **R\$ 418,20** (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

**§ 1-** No período de fruição de férias, licença-maternidade e licença adoção, inclusive prorrogação (conforme legislação específica), também serão concedidos os Vales Alimentações, nas mesmas condições e valores dos demais meses.

**§ 2-** Fica ainda acordado que a participação de cada empregado no custo do benefício acima pactuado, será de 4% ao mês sobre o valor do vale alimentação aqui estipulado, a ser descontado mensalmente em folha de pagamento, ficando ajustado que a parte do custo do benefício subsidiado pela empresa, não constitui parcela remuneratória dos empregados para qualquer efeito.

**§ 3-** O empregado que não desejar receber o benefício do vale alimentação mensal, deve comunicar a empresa por escrito de sua desistência.

**§ 4-** O valor fornecido em forma de vale alimentação, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, IR ou do FGTS. O Expresso Itamarati S/A é cadastrado junto ao PAT sob o nº 0251089.

**§ 5-** O funcionário que se afastar de suas atividades por doença, acidente de trabalho

Documento enviado para assinatura ao(s): N/A. O PÁGINA O INFORMADO.  
Para Verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

aposentadoria provisória com manutenção do emprego, terá direito ao benefício acima mencionado nos três primeiros meses de afastamento, sendo que no quarto mês cancelado.

§ 6- Após a alta médica, quando do retorno às atividades normais, o funcionário voltará a receber o benefício acima previsto.

§ 7- O funcionário que pedir demissão ou que vier a ser dispensado, não terá direito ao benefício do vale alimentação no mês de seu desligamento.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará ao dependente qualificado, a título de auxílio funeral e na época do óbito, o valor equivalente a dois salários mínimos. O pagamento poderá ser realizado ao Sindicato Profissional, se este solicitar a tempo e comprovar haver adiantado o respectivo valor ao dependente qualificado. Caso o falecimento ocorra em trânsito, estando o empregado a serviço, a empresa responderá pelo custo do traslado do corpo.

## **SEGURO DE VIDA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

Fica ajustado que a Empresa se obriga na contratação de seguro de acidentes em favor de cada Motorista o valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, conforme estabelece a Lei 12.619/2012, para no caso de falecimento do motorista por acidente de trânsito. Para os demais funcionários fica ajustado o valor de R\$ 9.000,00 sob as mesmas condições.

A empresa que não contratar apólice de seguro responderá pelo pagamento do valor acima acordado.

I.1. Se o empregado manifestar por escrito e a empresa concordar, poderá ser contratado em seguro em valor superior ao estipulado, cujo prêmio adicional será descontado do salário.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SALÁRIO ADMISSÃO**

Aos empregados admitidos para exercer a mesma função de outro, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido por qualquer motivo, será garantido o mesmo salário deste, excluídas vantagens pessoais.

Documento gerado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ O INFORMADO  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

O trabalhador que venha a substituir outro em caráter não eventual e que perceba salário maior, por qualquer motivo, inclusive por rescisão contratual, receberá salário igual ao do trabalhador substituído, a partir da data da substituição, excluídas as eventuais vantagens pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRAS PROFISSIONAIS**

A empresa cuidará para que seja anotado, nas CTPS, os cargos efetivamente exercidos pelos empregados, respeitadas as estruturas de cargos e salários existentes nas mesmas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com observância do que estabelece o artigo 29 da CLT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DÓCUMENTOS**

Serão fornecidos aos empregados, quando da admissão, cópia do contrato de trabalho e bem assim na demissão, termo da rescisão contratual e outras pertinentes ao ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO**

A partir do mês de maio de 2025, a empresa pagará a todos os Motoristas o valor mensal R\$ 135,68 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a título de adicional dupla função, em consequência de eventuais passagens vendidas no transcorrer das viagens e transportes de escolares.

**DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIAS NA RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões de trabalho, havendo o empregado prestado mais de 12 (doze) meses de serviço, serão preferencialmente homologadas na entidade sindical da categoria profissional, no prazo de 10 (dez) dias após o desligamento.

I.1. Na ocorrência de atraso por culpa da empresa, esta pagará ao empregado, multa no valor de um vigésimo de salário mínimo por dia excedente no prazo estipulado, cujo valor será limitado a um salário.

I.2. Quando a homologação for realizada em outra localidade que o da residência

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial e  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



empregado, a empresa fornecerá passagens para o transporte de ida e volta e uma refeição, se necessário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JUSTA CAUSA**

Em caso de dispensa por justa causa a empresa comunicará ao empregado, por escrito e contra recibo, cientificando-o dos motivos da dispensa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

Quando o funcionário se recusar a assinar o documento, a empresa está desobrigada de lhe fornecer a uma via do contra recibo.

### **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS**

A empresa fornecerá sem ônus para seus empregados motoristas, o curso de capacitação para motoristas do transporte coletivo de passageiros, de que trata a Portaria DETRAN 1467/SP de 08 de novembro de 2001. Os candidatos à admissão deverão se apresentar já com o curso concluído, ou suportar o ônus de sua realização, a critério das empresas contratantes.

#### **ESTABILIDADE MÃE**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA À GESTANTE**

Será garantida a estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez, levando de imediato ao conhecimento da empresa, na forma da lei

#### **ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

A empresa concederá estabilidade ao trabalhador em idade de prestação de serviço militar desde o alistamento e até 60 (sessenta) dias após a baixa ou dispensa da incorporação.

#### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA AO TRABALHO EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Ficam asseguradas as garantias de emprego e de salário aos empregados que dependam de a

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

dois anos para aquisição do tempo mínimo de serviço necessário à aposentadoria e que trabalhem na empresa por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, condicionando-se, entretanto, à comprovação desse fato por escrito ao empregador, ressalvando-se a ocorrência de falta grave.

**I.1.** A comprovação deverá ser feita até 30 dias antes da aquisição do referido tempo. Caso não tenha feito esta comprovação, tal fato será informado no ato do recebimento de eventual aviso prévio, ficando o empregado liberado de seu cumprimento para providenciar os documentos comprobatórios. Se comprovar até o termo final do Aviso Prévio, este será cancelado; caso contrário a demissão será mantida, considerando-se como faltas os dias não trabalhados.

**I.2.** No caso de aviso prévio indenizado, haverá prazo de até 20 dias para comprovação, a partir da data determinada para homologação da rescisão, que ficará sustada durante esse período.

## ESTABILIDADE ADOÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - MÃES ADOTANTES

As mães adotantes de recém-nascidos de até 06 meses de idade serão consideradas, para efeito das garantias previstas neste acordo, com os mesmos direitos das mães biológicas.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO TESTE DE BAFÔMETRO PARA MOTORISTAS

As entidades que fazem parte do presente acordo, estabelecem que em função da atividade desenvolvida pela empresa, o motorista, sempre que solicitado, submeter-se-á ao teste de bafômetro para aferir sua condição física, psíquica e biológica, que visa à segurança das pessoas que se utilizam do transporte e do próprio FUNCIONÁRIO.

**Parágrafo Único** - Em caso de discordância do funcionário em se submeter ao teste ou constatar a incapacidade para dirigir os veículos de suas atividades conforme legislação vigente, a empresa desde já fica autorizada a efetuar a dispensa.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS, DURAÇÃO E HORÁRIO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUÇÃO DO TRABALHO

Quando as empresas suspenderem o trabalho de seus empregados por motivos técnicos para execução de serviços, ou falta de matéria-prima, não poderão exigir a compensação das horas faltantes, com horas extraordinárias ou em dias de férias, nem exigir que reponham as horas deixadas de trabalhar.

Documento enviado para assinatura(s): NÁ O HÁ O U N Á O I N F O R M A D O  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial:  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias não compensadas, quando prestadas em prorrogação à jornada normal de trabalho, serão pagas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, respeitando-se eventuais acordos coletivos celebrados em separado sobre esse assunto.

**I.1.** As horas extras habituais integrarão a remuneração dos empregados para efeito do D.S.R., férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS.

**I.2.** Ficam os empregadores, desde logo, autorizados a prorrogar e a compensar a jornada de trabalho nos termos do artigo 59 da CLT, devido às características de operação dos transportes rodoviários de passageiros sujeitos a picos de horários e de demanda de serviços.

**I.3.** Os horários para fins de compensação de jornada poderão ser variáveis, não sendo necessária sua especificação, nem acordo individual.

**I.4.** A hora noturna, nas atividades urbanas, será pago no percentual de 20% sobre o valor da hora diurna.

**I.5.** As horas trabalhadas nos domingos ou feriados não compensados por outro dia de folga serão remuneradas com acréscimo de 100%.

**I.6.** É permitido ao Expresso Itamarati S/A adotar o regime de jornada de trabalho de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, para os empregados que exerçam as funções de porteiros, motoristas e almoxarifes, com fulcro no art. 235-F da CLT, desde que obedecidos os intervalos para repouso ou alimentação, bem como de descanso semanal remunerado, conforme estabelecido em lei.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

Os funcionários abrangidos pelo presente acordo coletivo, inclusive os Motoristas, ficam desde logo, autorizados a prorrogar o horário de intervalo para repouso e alimentação, até limite máximo de 4 (quatro) horas. Tais intervalos não serão considerados como horas a disposição do empregador.

**§ 1º**- Acordam ainda as partes, que durante as jornadas de trabalho os funcionários, inclusive os Motoristas, poderão utilizar até dois intervalos para repouso e alimentação diário, ficando desde logo acordado que o total dos intervalos não poderão ultrapassar o limitado de (quatro) horas, período este que não será considerado como horas a disposição do empregador.

**§ 2º- INTERVALOS:** Devido às peculiaridades do transporte público de passageiros, sujeitas a tabelas e horários determinados pelos poderes concedentes, os Motoristas, Cobradores Fiscais e demais membros da tripulação que trabalharem em jornadas superiores a 6 (seis) horas

Documento assinado para assinatura ao(s): N/A OU NÁ O INFORMADO  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

horas de labor, poderão utilizar dois intervalos para repouso e alimentação, de no mínimo de 30 (trinta) minutos cada e a soma dos dois intervalos não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, considerando-se atendidos o disposto nos parágrafos segundo e quarto do art.71 da CLT.

§ 3º- Os intervalos para repouso e alimentação poderão coincidir ou não com os intervalos utilizados nos postos de alimentação, alojamento ou garagem do empregador, quando estará atendido o previsto pelo art. 71 da CLT.

§ 4º - Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção estabelecido no caput desta cláusula desde que não comprometa a segurança rodoviária, o tempo de direção poderá ser pelo período necessário, de modo a permitir que o condutor, o veículo e os passageiros cheguem a lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados, como autorizado pelo art. 67-C, § 2º do Código de Transito Brasileiro, o qual não descaracterizará a validade dos intervalos conforme previsto nos itens anteriores desta cláusula.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO INTERVALO INTERJORNADA

§ 1º - Será assegurado aos MOTORISTAS e demais membros da tripulação, dentro de um período de vinte e quatro horas, um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso, sendo facultado seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo estabelecida pela Lei nº 9.503 – Código de Transito Brasileiro, garantindo o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período, conforme previsto pelo art. 235-C, § 3, da Lei13.103, de 02 de março de 2015.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes, que a Jornada de trabalho dos funcionários da empresa, será de 8 (oito) horas diárias, podendo ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, as quais terão um acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal.

§ 1º - Já os Motoristas de Ônibus no transporte coletivo de passageiros com fulcro no disposto no artigo 235 “C” da Consolidação das Leis do Trabalho com a redação que lhe foi dada pela lei número 13.103/2015 e desde que necessário poderá a duração do trabalho ser prorrogada por mais 02:00 (duas) horas extraordinárias suplementar por dia, totalizando 12 (doze) horas ou seja, o excedente à prorrogação de 10 (dez) horas prevista pelo caput desta cláusula, será remunerado com o acréscimo de 70% (setenta por cento) do valor da hora normal.

§ 2º - A jornada suplementar convencionada somente poderá ser praticada em 06 (seis) dias no período de (10) dias de trabalho.

§ 3º- As horas extras habituais serão integradas no valor da remuneração, para efeito

Documento enviado para assinatura digital. NÃO O HÁ O U N Ã O I N F O R M A D O .  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT M-957740-3L5J0U-4U51K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

pagamento de férias, 13º salário, repouso remunerados, aviso prévio e depósito de FGTS.

§ 4º- Aos domingos e feriados não compensados serão remunerados com acréscimo de 100%.

§ 5º- A empresa poderá adotar calendário diferenciado para apuração das horas extras, domingos e feriados não compensados e demais parcelas variáveis, considerando-se como tal o período a partir de um dia entre 21 e 30 de um mês até o dia correspondente do mês seguinte, de forma a se completar o período de um mês, como exemplo, de 21 do mês anterior e até o dia 20 do mês seguinte. Tal calendário permitirá que a empresa processe sua folha de pagamento em tempo, valendo para todos os efeitos perante os órgãos de fiscalização, ficando mantida a data do pagamento.

§ 6º- Fica acordado entre as partes que na jornada de trabalho limitada a 8 (oito) horas diárias, não fará jus aos funcionários submetidos a turnos ininterruptos de revezamento o recebimento da 7ª e 8ª horas como extras, mantendo o divisor 220, conforme Súmula 423 do TST.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTROLE DE HORÁRIOS

A empresa fica obrigada a manter controle de horários para seus empregados, na forma da Lei.

I.1. Nos registros deverão constar os horários de apresentação ao trabalho conforme escalado, e o de encerramento, cumpridas as últimas obrigações.

I.2. No intervalo para repouso ou alimentação será registrado o tempo efetivamente desfrutado.

I.3. Poderá ocorrer mais de um intervalo para repouso ou alimentação dentro da mesma jornada de trabalho, desde que a soma desses intervalos não ultrapasse a 4 (quatro) horas, prevalecendo nestes casos o estabelecido no § 2º do art. 71 da CLT.

I.4. Os D.S.R, domingos ou feriados trabalhados poderão ter folga compensatória no período de trinta dias.

## JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante, cursando estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, terá abonada a falta para prestação de exames escolares, quando realizados durante a jornada de trabalho desde que avise antecipadamente seu empregador, no prazo mínimo de 72 horas, sujeitando-se à comprovação posterior.

## FÉRIAS E LICENÇAS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

Observado o disposto no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal vigente e no artigo 135 da CLT, as férias terão início em dias úteis. Para efeito desta cláusula, o sábado é considerado dia útil para todos os efeitos legais, visto a atividade da empresa.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL

A empresa se obriga a manter, no local de trabalho, água potável para consumo dos seus empregados.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SANITÁRIOS

A empresa se obriga a manter sanitários masculinos e femininos em condições de higiene.

## UNIFORME

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

Fica estabelecido o fornecimento gratuito de tecido para confecção de 2 calças e 4 camisas, por ano, para os motoristas, cobradores e dois macacões para o pessoal de manutenção. Os uniformes cujo uso for exigido, serão fornecidos gratuitamente.

## RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

A empresa liberará por 3 (três) dias os delegados sindicais no exercício de mandato para participarem do congresso anual da categoria, devendo os interessados comunicar, por escrito ao seu superior imediato, o evento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INF O R M A D O.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Nos quadros de avisos da EMPREGADORA poderá ser afixado expedientes do Sindicato, desde que referidos expedientes sejam submetidos e aprovados previamente pelo setor competente da EMPREGADORA.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Envio de lista mensal ao sindicato, dos colaboradores correspondentes a categoria pertencida ao Sindicato supra, incluir na lista: nome do empregado, base de cálculo da remuneração e valor do desconto.

O fornecimento da listagem conforme acima descrito está em conformidade com a lei 13.709/2018 (LGPD), uma vez que está amparada na base legal do legítimo interesse do controlador e para cumprimento de legal, conforme art. 7, II, V e IX:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

##### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

A empresa descontará do salário nominal de todos os seus funcionários o percentual de 2,5 (dois e meio por cento) mensal a título de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jales e Região, cujo o valor do recolhimento do valor arrecadado deverá ser efetuado em conta própria no Banco Santander até o dia 15 (quinze) posterior ao mês de pagamento, através de guias próprias, fornecidas pela Entidade Sindical Profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ressalvado o direito de oposição do trabalhador, a ser manifestada expressamente perante o sindicato profissional competente até 15 (quinze) dias depois do recebimento do primeiro pagamento reajustado.

**Parágrafo Segundo:** O ente sindical se responsabiliza integralmente no caso de decisão judicial que determine a devolução da contribuição descontada por parte da empresa, atuando como terceiro interessado ou não na lide, desde que comprovada a devida restituição independente de eventual ação de regresso, em favor do empregador.

Documento enviado para assinatura (s): NÁ O U NA O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT M-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Os Sindicatos Profissionais poderão ajuizar ação de cumprimento em favor de sua categoria na hipótese de violação de quaisquer cláusulas do presente instrumento, independentemente da outorga de procuração por parte dos trabalhadores. Todavia, o ajuizamento da ação de cumprimento ficará condicionado à tentativa frustrada de conciliação, obrigatoriamente intermediada pela Federação Laboral e o Sindicato Patronal.

### APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ABRANGÊNCIA ESPECÍFICA

O presente Acordo Coletivo abrange os profissionais representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JALES E REGIAO, CNPJ n. 00.446.833/0001-80, que trabalham exclusivamente no **Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Votuporanga/SP**.

### DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DESCUMPRIMENTO / PENALIDADE

Fica estipulada a multa de um vigésimo de salário mínimo por infração às cláusulas contidas neste acordo, revertido o benefício a favor da parte prejudicada, com exceção daquelas que preveem multa específica.

### RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ADITIVO À NORMA COLETIVA

O Sindicato poderá firmar com Empresa, acordos ou convenções coletivas aditivas a esta norma coletiva, para disciplinar reajustamento salarial diferenciado ou relações de trabalho específicas a uma empresa ou região, prevalecendo esses instrumentos sobre este acordo coletivo.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ASSINATURAS E REGISTRO DO ACORDO COLETIVO

Assim, por estarem justos e previamente convencionados, firmam a presente ACORDO COLETIVO, que será levada à registro no Sistema Mediador do M.T.E. e protocolada por

Documento enviado para assinatura a(s) N/A. NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



sistema SEI-ME, para registro e arquivamento, produzindo efeitos a partir do mês de MAIO de 2025, inclusive; ficando revogadas as disposições anteriores.

E, por estarem assim acordadas e para que produza os efeitos dele esperados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

}

**JOSE ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JALES E REGIAO

**GENTIL ZANOVELLO AFFONSO**  
DIRETOR  
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

**DIEGO MANSUR GUIMARAES**  
DIRETOR  
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA VOTUPORANGA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/04/2026 09:09:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-957740-3L5J0U-4U511K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

